

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 000430 / 2015**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

FLS. _____
ASS. _____

**Proprietário/Interessado: 00000991 NILO ALVES DE SOUSA**

**CNPJ/CPF: 18496792315**

**Endereço: PEDRO II**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**

**Fone:**

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRACAO ARTISTICA LOCAL (JAMILLY).

**Observações:**

**DATA: 23/01/2015 HORA: 12:47:16**

Nestes termos peço deferimento

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 000191 / 2015**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00001367 VALDIRA BARROS DE SOUSA**

**CNPJ/CPF: 27592250896**

**Endereço: RUA ALEGRIA**

**Bairro:**

**Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**

**Fone:**

F-64

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REFERENTE A SERVICOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORACAO NATALINA 2014. R\$ 210,00.

**Observações:**

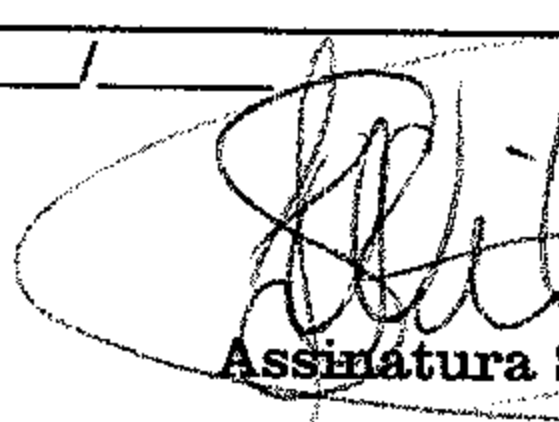
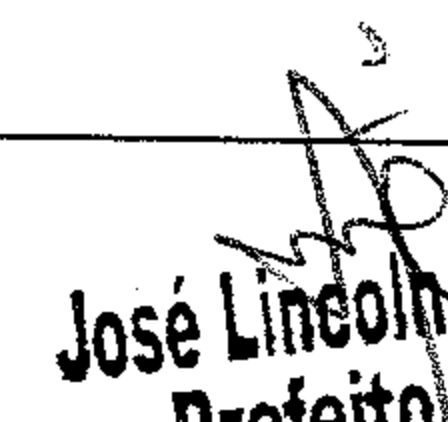
**DATA: 12/01/2015 HORA: 07:29:22**

Nestes termos peço deferimento

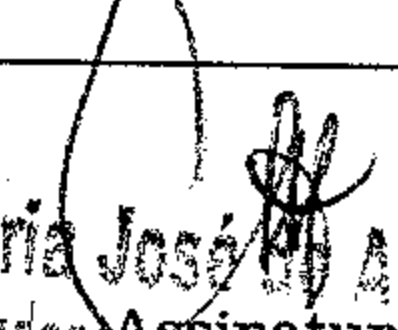
**Maria José de Araújo Vieira**  
Coordenadora de Arquivo e Protocolo  
CPF: 050.292.343-14

2004

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

1.1. Tipo de despesa:	
1.2. Justificativa: Referente a serviços de montagem e retirada da decoração natalina 2014.	
1.3. Detalhamento Pagamento a Valdira Barros de Sousa, referente a serviços montagem e retirada da decoração natalina 2014 da Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.  R\$:210,00	
1.4 Data: <u>12/01/15</u>  Francisco Wilson Soares Cruz Sec. Mun. de Cult., Turismo e Meio Ambiente Assinatura Solicitante CPF: 000.952.623-42	1.5 Data: <u>12/01/15</u>  José Lincoln Sobral Matos Prefeito Municipal Autorização do Ordenador CPF: 052.695.255-91

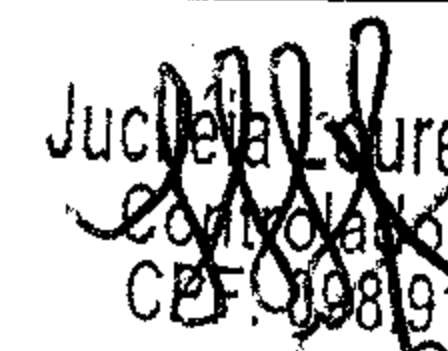
**2. PROTOCOLO**

2.1. Processo Nº: <u>0191</u>	2.2. Data: <u>12/01/15</u>	 Maria José Araújo Vieira Assinatura Coordenadora de Arquivo e Protocolo CPF: 050.292.343-14
----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

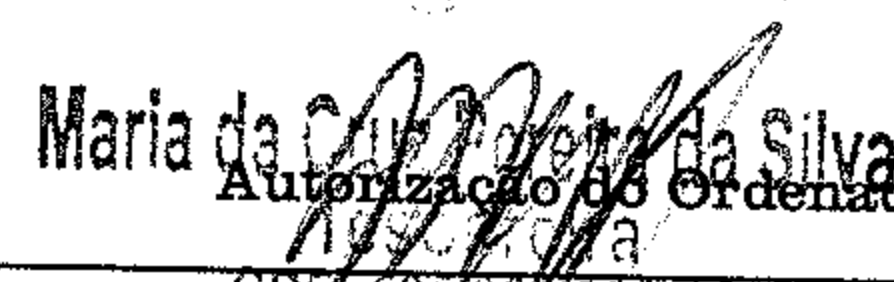
**3. EMPENHO**

3.1. NE Nº	3.2. Valor R\$	3.3. Data: ____/____/____	Assinatura
------------	----------------	------------------------------	------------

**4. CONTROLADORIA**

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64	 Jucileia Lourenço Soares Controladora Interna CPF: 098.914.537-90 Controladoria Geral
4.2. Data: <u>04/02/15</u>	

**5. TESOURARIA**

5.1. Data: <u>15/02/15</u>	 Maria da Cruz Pereira da Silva Assinatura do Ordenador CPF: 535.982.983-87
-------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2013  
2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO**

Inscrição no C.N.P.J. Nº 06716906000193

Fone: (86)3249-1333

Fax:

Logra.: PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO

Nº 92

Bairro: CENTRO

CEP: 64330-000

Cidade: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS****SÉRIE AVULSA****Imposto Retido: S****Nº da Nota: 91**

Nat. da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Data de Processamento: 12/01/2015

PIS/NIT:

Data da Nota: 12/01/2015

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: VALDIRA BARROS DE SOUSA

Endereço: ALEGRIA, Comple:

Bairro:

Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

CEP: 64330000

CNPJ: 27592250896

Inscr. Est. 37.678.207-9

Inscr. Municipal:

Fone:

Fax:

Dt. Nasc.: 22/11/1972

PIS/NIT:

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Endereço: CORONEL MANOEL EVARISTO DE PAIVA, 92 Comple:

Bairro: CENTRO

Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

CEP: 64330000

CNPJ: 06716906000193

Inscr. Est.

Inscr. Municipal:

Fone:

Fax:

Dt. Nasc.:

PIS/NIT:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid Med	Vr Unitário	Qtd	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA 2014.		210,00	1	210,00	2

**NÃO VALIDA COMO RECIBO****TOTAL DA NOTA R\$**

210,00

TOTAL DA NOTA	VALOR DO ISSQN	VALOR DO INSS	VALOR DO IRRF	VR. SEST/SENAT	VALOR EXPED.	VALOR LIQUIDO
210,00	4,20	23,10	0,00	0,00	0,00	182,70

ISSQN devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, recolhido através de guia autenticada total desta nota na Agência Bancária Nº na Data de no Valor de R\$ sob Nº

Motivo do Fornecimento e Observações:

CHANCELA DA REPARTIÇÃO:

SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI

12 de janeiro de 2015

Lindalva Rodrigues dos Reis  
Controladora de Tributos

LINDALVA RODRIGUES DOS REIS

Expedição feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193

TRANSFERENCIA  
ELETRONICA

**DEVE A**

Cadastro: 001457

Contribuinte: VALDIRA BARROS DE SOUSA

CPF/CNPJ: 27592250896

Endereço: ALEGRIA, Complemento:

Bairro: CEP: 64330000

Cidade: SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA 2014.	210,00	2

Importa a presente conta na quantia de R\$ 210 (duzentos e dez reais)

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Declaro para os devidos fins que:

- os materiais foram recebidos.
- os serviços foram prestados.
- as despesas foram realizadas.
- as obras foram executadas.

Em 05/02/15

*Francisco Wilson Soares Cruz*  
Sec. Mun. de Cul., Turismo e Meio Ambiente  
CPF: 000.952.623-42

**SERVIDOR**

Autorizo o pagamento, atendidas as formalidades legais.

Em 05/02/15

*José Lincoln Sobral Matos*  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.695.255-91

**SERVIDOR**

**RECIBO**

Valor do Serviço 210,00	ISSQN 4,20	INSS 23,10	IRRF 0,00	Correção	Outros	Valor Líquido 182,70
----------------------------	---------------	---------------	--------------	----------	--------	-------------------------

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - ESTADO DO PIAUÍ, a quantia líquida de R\$ 182,7 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), correspondente à conta acima especificada.

Pago em 05/02/15

Banco \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

**TESOUREIRO**

*Maria da Cruz Pereira da Silva*  
Tesooureira  
CPF: 535.982.883-87

Em 05/02/15

**CREDOR**

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência	1141-X	
Conta corrente	4238-2	PSM TAPUIO 06716906000193

**Creditado**

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	616	CAMPO MAIOR
Conta corrente (com DV)	260892	
CPF	275.922.508-96	
Nome favorecido	VALDIRA BARROS DE SOUZA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	20.501	
Valor	182,70	
Data transferência	05/02/2015	
"C" - CNPJ diferente		

Autenticação SISBB	2A832D94D52ADD92
--------------------	------------------

Assinada por	J8126879 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
	J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS

05/02/2015 13:24:16
05/02/2015 13:26:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.

---

**Transferência entre contas diversas**

---

**Debitado**

---

Agência	1141-X	
Conta corrente	4238-2	PSM TAPUIO 06716906000193

**Creditado**

---

Agência	1141-X	
Conta corrente	12978-X	P S M T TRIB MUNICIPAIS
Valor	4,20	
Data	Nesta data	

---

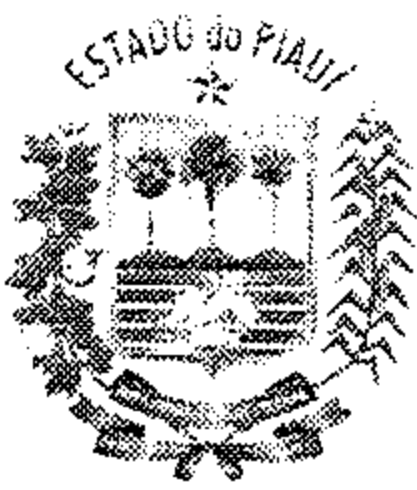
Assinada por	J8126879 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	05/02/2015 13:24:42
	J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS	05/02/2015 13:26:23

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
 PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
 06716906/0001-93

**NOTA DE EMPENHO**

**202004**

Tipo Empenho: **OR - Ordinário**      FICHA: 64      DATA: 02/02/2015      SOLICITAÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: **DISPENSA**      PROCESSO: 0191      VENCIMENTO: 05/02/2015

NOME: **VALDIRA BARROS DE SOUSA**      275.922.508-96      CÓDIGO: 1827  
 ENDEREÇO: **ALEGRIA**      **SAO MIGUEL DO TAPUIO**      UF: **PI**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020200 13.392.0038.2290.0000 3.3.90.92.99	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais OUTRAS DESPESAS CORRENTES

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
17.950,00	210,00	17.740,00

**VALOR EM R\$**  
**210,00**      duzentos e dez reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
**VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATILINA/2014.**

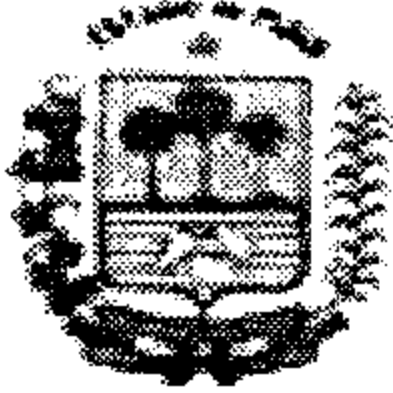
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001    TESOURO  
 CODIGO DE APLICAÇÃO: 100    GERAL  
                                                           GERAL  
**VALOR TOTAL DOS ITENS**  
**210,00**

Autorizo o empenho dessa despesa.  
 Data: 02/02/2015  
  
**JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
 Data: 02/02/2015  
  
**MARIA DA CRUZ PEREIRA**  
**TESOUREIRA**





**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2015

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00940

DATA: 05/02/2015 VENCTO: 05/02/2015 PAGTO: 05/02/2015

Credor...: VALDIRA BARROS DE SOUSA CNPJ/CPF: 275.922.508-96 Cod: 1827

Endereço: ALEGRIA

Cidade...: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP: 64330-000

**Discriminação...:**

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATILINA/2014.

Valor **210,00**

(duzentos e dez reais) \* \* \* \* \*

**DESCONTOS**

Ficha	Codigo	Descrição	Valor
5	1113.05.01.00	Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-Pessoa Fisica - ISS	R\$ 4,20
9084	9999.00.00.96	INSS FORNECEDORES	R\$ 23,10

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 210,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
202004/1		020200	13.392.0038.2290.0000	3.3.90.92.00	R\$ 210,00	R\$ 27,30	R\$ 182,70
TOTAL . . . . .					R\$ 210,00	R\$ 27,30	R\$ 182,70

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 182,70**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Assinatura]*  
José Lincoln Sobral Matos  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	20.501	R\$ 182,70
TOTAL. . .			R\$ 182,70

Despesa paga em 05/02/2015 Com os recursos acima discriminados

*[Assinatura]*  
MARIA DA CRUZ PEREIRA  
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193



### Guia para Recolhimento de ISSQN de Nota Avulsa - 2015

Cadastro: **001457** Módulo: **5** Receita Principal: **18**  
Contribuinte: **VALDIRA BARROS DE SOUSA** CPF/CNPJ: **27592250896**  
Endereço: **ALEGRIA, Complemento:**  
Bairro: **CEP: 64330000**  
Cidade: **SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI**

Número da Nota <b>91</b>	Data da Nota <b>12/01/2015</b>	Valor do Serviço <b>210,00</b>	ISSQN <b>4,20</b>	INSS <b>23,10</b>	IRRF <b>0,00</b>	Vencimento <b>12/01/2015</b>
Valor Original <b>27,30</b>	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar		

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA 2014.	210,00	2

Maria da Conceição da Silva  
CPF: 533.22883-87

Código de Baixa <b>2-10590-1-1</b>	Vencimento <b>12/01/2015</b>	Cadastro: 001457	Módulo: 5	Receita Principal: 18
Valor Original <b>27,30</b>	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação		ISS VARIÁVEL INSS		4,20 23,10



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2015.

DO: Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças  
PARA: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Contratação de **atração artística local** para as festividades de carnaval/2015 no município de São Miguel do Tapuio.

Prezado Senhor,

Considerando a realização das festividades do carnaval/2015, quando a Prefeitura promove festa popular destinada a beneficiar com esse tipo de lazer a toda a população do município, faz-se necessária a contratação de empresa detentora dos direitos de apresentação de atração artística contemporânea para tal evento, a fim de prestigiar e incentivar o empreendedorismo local.

Informamos que após pesquisa no mercado local, com o intuito de atender essa necessidade, foi selecionada o Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB PRODUÇÕES", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015, ao custo total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Nessas circunstâncias, requeiro a Vossa Excelência que autorize a contratação da referida empresa, observada a forma legal.

Atenciosamente

**NILO ALVES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Forro Balada, uma banda criada em maio de 2010 com a proposta de animar as casas de shows com um ritmo quente e bastante animado. A Banda sãomiguelense se apresentará todas as noites no período carnavalesco sempre após a banda principal, encerrando com um grande show a noite de carnaval.

FLS.	_____
ASS.	_____



## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302

**Nome do Empresário**

ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS

**Nome Fantasia**

FB PRODUCOES

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

2772867

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

PI

**CPF**

003.380.673-02

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

29/08/2010

### Números de Registro

**CNPJ**

12.451.970/0001-92

**NIRE**

22-8-0003198-7

### Endereço Comercial

**CEP**

64330-000

**Logradouro**

AVENIDA antonio de aragao paiva

**Número**

400

**Bairro**

matadouro

**Município**

SAO MIGUEL DO TAPUIO

**UF**

PI

**Ponto de Referência**

proximo ao colegio antonia maria de matos

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

29/08/2010

**Código da Atividade Principal**

82.30-0/01

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**FOLHA DE DESPACHO**

DO: GABINETE DO PREFEITO  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segue anexa a documentação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, para serem tomadas as providências de caráter licitatórias, conforme determina a Lei nº 8.666/93, visando a sua contratação por ser proprietário do grupo musical local "BANDA FORRÓ BALADA", o qual que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015.

O pagamento das despesas respectivas será conforme a conclusão dos serviços prestados, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio para o exercício financeiro de 2015, no importe de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Após o estudo e a elaboração do processo administrativo respectivo, submetê-lo à apreciação da Assessoria Jurídica, e tomar as demais medidas pertinentes, tudo na conformidade das disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2015.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**FOLHA DE DESPACHO**

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: TESOURARIA

Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal para a instauração do procedimento licitatório cabível para o atendimento da solicitação contida no expediente oriundo da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, vimos solicitar seja indicada a dotação orçamentária respectiva.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2015.

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**FOLHA DE DESPACHO**

Da: TESOURIA

Para: CPL

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Conforme solicitação segue abaixo as informações, ao tempo em que afirmo a existência de recursos aptos à contratação noticiada.

Unidade	02.02
Projeto/Atividade:	13.392.0038.2290.0000
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	001.1.
Valor total da contratação:	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

São Miguel do Tapuio (PI), 25 de janeiro de 2015.

MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA  
Tesoureira





FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

São Miguel do Tapuio (PI), 25 de janeiro de 2015.

DA: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AO: ASSESSORIA JURÍDICA  
Assunto: SOLICITA EMISSÃO DE PARECER

Prezado Senhor,

Consoante despacho do Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, autorizando abertura de processo licitatório para a contratação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015, ao custo total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e, fundamentando-se no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, informamos que o processo licitatório para a contratação da referida empresa é inexigível, seguindo os trâmites do procedimento de "inexigibilidade de licitação".

Atenciosamente,

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

Inclusive, a jurisprudência pátria é cediça em aceitar a posição aqui abordada, conforme os julgados a seguir colacionados:

**TJPE**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO JUNINO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.** ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **1. A impossibilidade de competição, em sede de contratação de artistas por intermédio de produtora, não depende necessariamente, em qualquer hipótese, da pré-existência de contrato de exclusividade entre a produtora e os artistas. 2. Bem o demonstra o caso vertente, em que a produtora foi contratada para promover a apresentação de uma série de artistas, compondo um evento temático alusivo às festas juninas. 3. Assim, a contratação em exame em verdade contemplou um "pacote" de artistas para apresentação sequenciada, em conformidade com a programação artístico-musical proposta pela produtora, programação essa que, considerada como um todo, era insuscetível de licitação, por inviabilidade de competição.** 4. Inocorrência de qualquer ato de improbidade. 5. Precedente desta Corte de Justiça. 6. Recurso de gravo improvido à unanimidade. (TJ-PE – AGV: 186785 PE 01867858, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Data do julgamento: 29/10/2009, 8ª Câmara Cível. Data e publicação: 108).

**TJSC**

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE – ARTISTAS DE RENOME NACIONAL – OUTORGA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE** – CONJUNTO PROBATÓRIO INAPTO A COMPROVAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RÉUS NEM TAMPOUCO O PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA) – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LIA) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA MANTIDA – REMESSA IMPROVIDA. – “1. O comando normativo do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cuja inviabilidade de competição não se esgota nas hipóteses dos incisos elencados, impõe contratação de artista por meio de empresário exclusivo. Contudo conforme bem assinalou o aresto impugnado, essa inviabilidade não depende necessariamente da pré-existência de um contrato de exclusividade, podendo ocorrer de outras formas. (...)” (AgRg no Ag 1353772 / PE, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 16.12.2010) – O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, “A despeito de não haver necessidade de comprovação de prejuízo ao erário, as condutas descritas no artigo 11 da LIA dependem da presença do elemento subjetivo na modalidade dolosa.” (EResp 875.163/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 30.06.10) (TJ-SC – REEX: 427987 SC 2011.042798-7, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data do julgamento: 24/08/2011, Primeira Câmara de Direito público, Data de publicação: Reexame Necessário n., de Chapecó).



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Proc. Nº 000430/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE NEGOCIAÇÃO. PERMISSIVO CONSTANTE NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta dos serviços do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015.

Verifica-se no bojo do procedimento que a empresa em questão apresentou Carta de Exclusividade de negociação da banda aqui apresentada, demonstrando que apenas a citada empresa tem condições de disponibilizar os serviços dos artistas supracitados.

Ademais, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, permite a contratação direta de serviços artísticos através de empresário exclusivo.

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalta-se inclusive que a banda em questão, além de possuir renome regional, apresenta características próprias, inerentes à pessoa, motivo pelo qual se demonstra inclusive a especialidade artística do citado grupo, inviabilizando qualquer competição.



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TJSC**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE CONFIGURADA. ARTISTA RENOMADO.** PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO VULNERADO. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O CERTAME. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SC – AC: 259789 SC 2009.025978-9, Relator: Cesar Abreu. Data de julgamento: 11/11/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de publicação: Apelação Cível n., de Joinville).

Desta forma, consoante o permissivo legal exposto, reconhecido inclusive por nossas cortes nacionais, além da Carta de Exclusividade apresentada pela empresa em questão, esta assessoria opina pela contratação direta da empresa ....., CNPJ nº ....., para o objeto pretendido.

É o parecer (sem efeito vinculante).

S. M. J.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015.**

**OBJETO:** Contratação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB Produções”, CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical local “BANDA FORRÓ BALADA”, que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015, ao custo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**ASSUNTO:** Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de licitação e autorização para a celebração de contrato.

Com fulcro no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015, nos autos do Processo nº 0000430/2015 e determino a contratação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB Produções”, CNPJ nº 12.451.970/0001-92, para a prestação dos citados serviços.

O valor total do contrato será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), quantia única a ser pago à empresa contratada, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000430/2015. CONTRATO: Nº 003/2015. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB PRODUÇÕES", CNPJ Nº 12.451.970/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA PROPRIETÁRIO DO ATUANTE GRUPO MUSICAL LOCAL "BANDA FORRÓ BALADA", QUE SE APRESENTARÁ NA ABERTURA DIÁRIA DOS SHOWS DO CARNAVAL, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO/2015. FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DATA: 29/01/2015. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, PREFEITO MUNICIPAL – PELA CONTRATANTE; ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS, TITULAR – PELA CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e o Microempendedor Individual **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB PRODUÇÕES”**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, estabelecida na Avenida Antonio Aragão Paiva, nº 400, bairro Matadouro, CEP 64330-000, em São Miguel do Tapuio (PI), neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS**, Titular, portador da carteira de identidade nº 2.772.867, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 003.380.673-02; firmam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015**, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 000430/2015, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratar a pessoa jurídica acima qualificada, proprietária do grupo musical “Forró Balada” para apresentações durante as festividades do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015, respectivamente, em São Miguel do Tapuio (PI), conforme especificações constantes do respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A contratação da empresa antes referida foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa **CONTRATADA** é proprietária da referida atração artística que fará apresentações nas festividades do Carnaval/2015, no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como a proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo administrativo respectivo, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o especificado no projeto.
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com o convencionado entre as partes;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Ao final da entrega da prestação dos serviços, será confirmada a veracidade dos fatos pelos setores responsáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

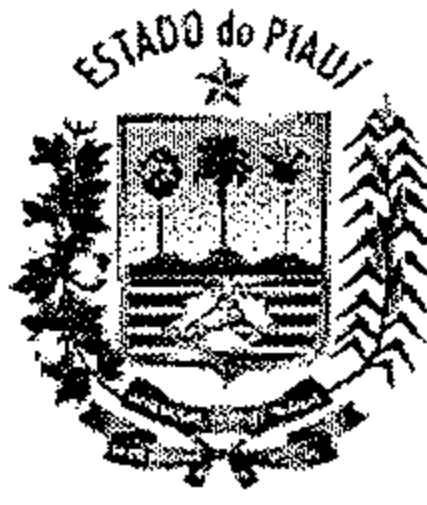
O presente contrato vigorará pelo período especificado no projeto, não vencendo as obrigações das partes antes da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02 /13.392.0038.2290.0000 / 3.3.90.39.00; Fonte: 001.1.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à execução dos serviços de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa selecionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), na forma a ser estabelecida de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada por prepostos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio (PI), para dirimir as questões derivadas deste contrato.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**  
José Lincoln Sobral Matos – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ANTONIO JAMILY/DE VASCONCELOS 00338067302**  
Antonio Jamily de Vasconcelos – Titular  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e o Microempendedor Individual **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB PRODUÇÕES”**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, estabelecida na Avenida Antonio Aragão Paiva, nº 400, bairro Matadouro, CEP 64330-000, em São Miguel do Tapuio (PI), neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS**, Titular, portador da carteira de identidade nº 2.772.867, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 003.380.673-02; firmam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015**, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 000430/2015, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratar a pessoa jurídica acima qualificada, proprietária do grupo musical “Forró Balada” para apresentações durante as festividades do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015, respectivamente, em São Miguel do Tapuio (PI), conforme especificações constantes do respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A contratação da empresa antes referida foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa **CONTRATADA** é proprietária da referida atração artística que fará apresentações nas festividades do Carnaval/2015, no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como a proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo administrativo respectivo, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o especificado no projeto.
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com o convencionado entre as partes;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Ao final da entrega da prestação dos serviços, será confirmada a veracidade dos fatos pelos setores responsáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período especificado no projeto, não vencendo as obrigações das partes antes da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02 /13.392.0038.2290.0000 / 3.3.90.39.00; Fonte: 001.1.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à execução dos serviços de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa selecionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), na forma a ser estabelecida de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada por prepostos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio (PI), para dirimir as questões derivadas deste contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**  
José Lincoln Sobral Matos – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302**  
Antonio Jamily de Vasconcelos – Titular  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 08:00hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre  
**Processo administrativo:** 009/2015  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 001/2015  
**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144  
**Valor previsto:** R\$ 35.040,00 (treze mil reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 09:30hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) containers para o município de São João do Piauí

**Processo administrativo:** 010/2015  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 002/2015  
**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144  
**Valor previsto:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000370/2015. **CONTRATO:** Nº 002/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E HUAN TALISSON GOMES DE MESQUITA – ME, CNPJ Nº 08.608.837/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS [“FORRÓ DO PAREDÃO & ROMERO CANTOR”, “BANDA AXÉ BRASIL & THIAGUINHO”, “JANAÍNA E BANDA” E “FORRÓ ESTOURADO”] PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2015, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17/02/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000430/2015. **CONTRATO:** Nº 003/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB PRODUÇÕES”, CNPJ Nº 12.451.970/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DO ATUANTE GRUPO MUSICAL LOCAL “BANDA FORRÓ BALADA”, QUE SE APRESENTARÁ NA ABERTURA DIÁRIA DOS SHOWS DO CARNAVAL, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuío/PI  
Tel/Fax - (86) 3249-1333

Portaria nº 0048/2015

São Miguel do Tapuío (PI), 26 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuío (PI), no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA**, para exercer o cargo de Coordenação de Arquivo e Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria são retroativos a partir de 05.01.2015

**Art. 3º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuío, 26 de janeiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 08:00hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre

**Processo administrativo:** 009/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 001/2015

**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144

**Valor previsto:** R\$ 35.040,00 (treze mil reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 09:30hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) containers para o município de São João do Piauí

**Processo administrativo:** 010/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 002/2015

**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144

**Valor previsto:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000370/2015. **CONTRATO:** Nº 002/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E HUAN TALISSON GOMES DE MESQUITA - ME, CNPJ Nº 08.608.837/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ["FORRÓ DO PAREDÃO & ROMERO CANTOR", "BANDA AXÉ BRASIL & THIAGUINHO", "JANAÍNA E BANDA" E "FORRÓ ESTOURADO"] PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2015, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17/02/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000430/2015. **CONTRATO:** Nº 003/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB PRODUÇÕES", CNPJ Nº 12.451.970/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DO ATUANTE GRUPO MUSICAL LOCAL "BANDA FORRÓ BALADA", QUE SE APRESENTARÁ NA ABERTURA DIÁRIA DOS SHOWS DO CARNAVAL, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI  
Tel/Fax - (86) 3249-1333

Portaria nº 0048/2015

São Miguel do Tapuio (PI), 26 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA**, para exercer o cargo de Coordenação de Arquivo e Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria são retroativos a partir de 05.01.2015

**Art. 3º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 26 de janeiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Proc. Nº 000430/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE NEGOCIAÇÃO. PERMISSIVO CONSTANTE NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta dos serviços do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.

Verifica-se no bojo do procedimento que a empresa em questão apresentou Carta de Exclusividade de negociação da banda aqui apresentada, demonstrando que apenas a citada empresa tem condições de disponibilizar os serviços dos artistas supracitados.

Ademais, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, permite a contratação direta de serviços artísticos através de empresário exclusivo.

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalta-se inclusive que a banda em questão, além de possuir renome regional, apresenta características próprias, inerentes à pessoa, motivo pelo qual se demonstra inclusive a especialidade artística do citado grupo, inviabilizando qualquer competição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

Inclusive, a jurisprudência pátria é cediça em aceitar a posição aqui abordada, conforme os julgados a seguir colacionados:

**TJPE**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO JUNINO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.** ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **1. A impossibilidade de competição, em sede de contratação de artistas por intermédio de produtora, não depende necessariamente, em qualquer hipótese, da pré-existência de contrato de exclusividade entre a produtora e os artistas. 2. Bem o demonstra o caso vertente, em que a produtora foi contratada para promover a apresentação de uma série de artistas, compondo um evento temático alusivo às festas juninas. 3. Assim, a contratação em exame em verdade contemplou um "pacote" de artistas para apresentação sequenciada, em conformidade com a programação artístico-musical proposta pela produtora, programação essa que, considerada como um todo, era insuscetível de licitação, por inviabilidade de competição.** 4. Inocorrência de qualquer ato de improbidade. 5. Precedente desta Corte de Justiça. 6. Recurso de gravíssimo improvido à unanimidade. (TJ-PE – AGV: 186785 PE 01867858, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Data do julgamento: 29/10/2009, 8ª Câmara Cível. Data e publicação: 108).

**TJSC**

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE – ARTISTAS DE RENOME NACIONAL – OUTORGA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE** – CONJUNTO PROBATÓRIO INAPTO A COMPROVAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RÉUS NEM TAMPOUCO O PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA) – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LIA) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA MANTIDA – REMESSA IMPROVIDA. – “1. O comando normativo do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cuja inviabilidade de competição não se esgota nas hipóteses dos incisos elencados, impõe contratação de artista por meio de empresário exclusivo. Contudo conforme bem assinalou o aresto impugnado, essa inviabilidade não depende necessariamente da pré-existência de um contrato de exclusividade, podendo ocorrer de outras formas. (...)” (AgRg no Ag 1353772 / PE, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 16.12.2010) – O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, “A despeito de não haver necessidade de comprovação de prejuízo ao erário, as condutas descritas no artigo 11 da LIA dependem da presença do elemento subjetivo na modalidade dolosa.” (EResp 875.163/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 30.06.10) (TJ-SC – REEX: 427987 SC 2011.042798-7, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data do julgamento: 24/08/2011, Primeira Câmara de Direto público, Data de publicação: Reexame Necessário n., de Chapecó).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TJSC**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE CONFIGURADA. ARTISTA RENOMADO.** PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO VULNERADO. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O CERTAME. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SC – AC: 259789 SC 2009.025978-9, Relator: Cesar Abreu. Data de julgamento: 11/11/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de publicação: Apelação Cível n., de Joinville).


Desta forma, consoante o permissivo legal exposto, reconhecido inclusive por nossas cortes nacionais, além da Carta de Exclusividade apresentada pela empresa em questão, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica da contratação pelo procedimento de inexigibilidade do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário da carta de exclusividade do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", para o objeto pretendido.

Ex positis, a Assessoria Jurídica desta municipalidade opina pelo prosseguimento do procedimento, quais sejam: remeter ao Protocolo para autuação e numeração de todas as folhas, portar a assinatura do Presidente da Comissão em todas as páginas, informação ao TCE-PI, homologação e publicação do extrato do contrato.

É o parecer (sem efeito vinculante).

S. M. J.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
Esdras de Lima Nery  
Adv. OAB-PI n.º 7.671



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Proc. Nº 000430/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE NEGOCIAÇÃO. PERMISSIVO CONSTANTE NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta dos serviços do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.

Verifica-se no bojo do procedimento que a empresa em questão apresentou Carta de Exclusividade de negociação da banda aqui apresentada, demonstrando que apenas a citada empresa tem condições de disponibilizar os serviços dos artistas supracitados.

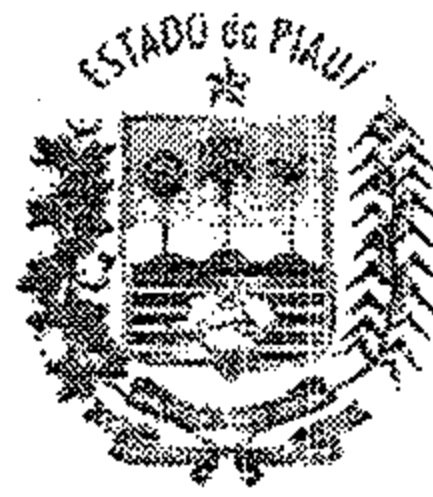
Ademais, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, permite a contratação direta de serviços artísticos através de empresário exclusivo.

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalta-se inclusive que a banda em questão, além de possuir renome regional, apresenta características próprias, inerentes à pessoa, motivo pelo qual se demonstra inclusive a especialidade artística do citado grupo, inviabilizando qualquer competição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

Inclusive, a jurisprudência pátria é cediça em aceitar a posição aqui abordada, conforme os julgados a seguir colacionados:

**TJPE**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO JUNINO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.** ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **1. A impossibilidade de competição, em sede de contratação de artistas por intermédio de produtora, não depende necessariamente, em qualquer hipótese, da pré-existência de contrato de exclusividade entre a produtora e os artistas. 2. Bem o demonstra o caso vertente, em que a produtora foi contratada para promover a apresentação de uma série de artistas, compondo um evento temático alusivo às festas juninas. 3. Assim, a contratação em exame em verdade contemplou um "pacote" de artistas para apresentação sequenciada, em conformidade com a programação artístico-musical proposta pela produtora, programação essa que, considerada como um todo, era insuscetível de licitação, por inviabilidade de competição.** 4. Inocorrência de qualquer ato de improbidade. 5. Precedente desta Corte de Justiça. 6. Recurso de gravo improvido à unanimidade. (TJ-PE – AGV: 186785 PE 01867858, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Data do julgamento: 29/10/2009, 8ª Câmara Cível. Data e publicação: 108).

**TJSC**

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE - ARTISTAS DE RENOME NACIONAL – OUTORGA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE** – CONJUNTO PROBATÓRIO INAPTO A COMPROVAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RÉUS NEM TAMPOUCO O PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA) – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LIA) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA MANTIDA – REMESSA IMPROVIDA. – “1. O comando normativo do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cuja inviabilidade de competição não se esgota nas hipóteses dos incisos elencados, impõe contratação de artista por meio de empresário exclusivo. Contudo conforme bem assinalou o aresto impugnado, essa inviabilidade não depende necessariamente da pré-existência de um contrato de exclusividade, podendo ocorrer de outras formas. (...)” (AgRg no Ag 1353772 / PE, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 16.12.2010) – O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, “A despeito de não haver necessidade de comprovação de prejuízo ao erário, as condutas descritas no artigo 11 da LIA dependem da presença do elemento subjetivo na modalidade dolosa.” (REsp 875.163/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 30.06.10) (TJ-SC – REEX: 427987 SC 2011.042798-7, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data do julgamento: 24/08/2011, Primeira Câmara de Direito público, Data de publicação: Reexame Necessário n., de Chapecó).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TJSC**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE CONFIGURADA. ARTISTA RENOMADO.** PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO VULNERADO. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O CERTAME. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SC – AC: 259789 SC 2009.025978-9, Relator: Cesar Abreu. Data de julgamento: 11/11/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de publicação: Apelação Cível n., de Joinville).


Desta forma, consoante o permissivo legal exposto, reconhecido inclusive por nossas cortes nacionais, além da Carta de Exclusividade apresentada pela empresa em questão, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica da contratação pelo procedimento de inexigibilidade do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário da carta de exclusividade do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", para o objeto pretendido.

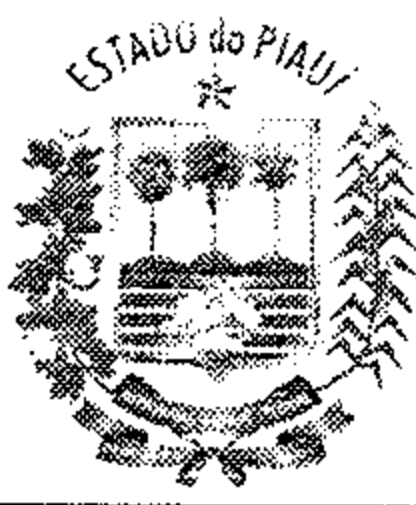
Ex positis, a Assessoria Jurídica desta municipalidade opina pelo prosseguimento do procedimento, quais sejam: remeter ao Protocolo para autuação e numeração de todas as folhas, portar a assinatura do Presidente da Comissão em todas as páginas, informação ao TCE-PI, homologação e publicação do extrato do contrato.

É o parecer (sem efeito vinculante).

S. M. J.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
Esdras de Lima Nery  
Adv. OAB-PI n.º 7.671



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
 PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
 06716906/0001-93

**NOTA DE EMPENHO**

**202003**

Tipo Empenho: **GL - Global**      FICHA: 63      DATA: 02/02/2015      SOLICITAÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: **DISPENSA**      PROCESSO: 0922      VENCIMENTO: 20/02/2015

NOME: **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS**      12.451.970/0001-92      CÓDIGO: 752  
 ENDEREÇO: **LOCAL**      **SAO MIGUEL DO TAPUIO**      UF: **PI**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020200 13.392.0038.2290.0000 3.3.90.39.99	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
211.180,00	16.000,00	115.180,00

**VALOR EM R\$**      dezesseis mil reais \*\*\*\*\*  
**16.000,00**      \*\*

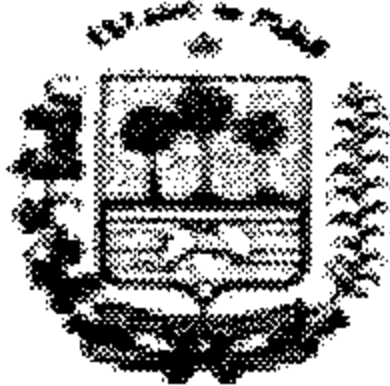
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
**VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDA " FORRO BALADA", DURANTE O CARNAVAL/2015, CONFORME CONTRATO Nº 03/2015 FIRMADO COM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI.**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 TESOIRO      **VALOR TOTAL DOS ITENS**  
 CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL      **16.000,00**  
 GERAL

Autorizo o empenho dessa despesa.  
 Data: 02/02/2015  
  
**JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
 Data: 02/02/2015  
  
**MARIA DA CRUZ PEREIRA**  
 TESOUREIRA



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2015

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00938

DATA: 20/02/2015 VENCTO: 20/02/2015 PAGTO: 20/02/2015  
 Credor..: ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS CNPJ/CPF: 12.451.970/0001-92 Cod: 752  
 Endereço: LOCAL  
 Cidade..: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP:

**Discriminação..:**

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDA " FORRO BALADA", DURANTE O CARNAVAL/2015, CONFORME E CONTRATO Nº 03/2015 FIRMADO COM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI.

Valor **16.000,00**

(dezesesseis mil reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 16.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
202003/1		020200	13.392.0038.2290.0000	3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
TOTAL . . . . .					R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 16.000,00**

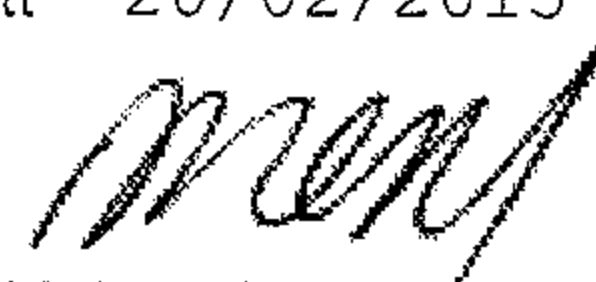
ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
 José Lincoln Sobral Matos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	16.221	R\$ 16.000,00
TOTAL. . .			R\$ 16.000,00

Despesa paga em 20/02/2015 Com os recursos acima discriminados

  
 MARIA DA CRUZ PEREIRA  
 TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 000430 / 2015**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

FLS. _____
ASS. _____

**Proprietário/Interessado: 00000991 NILO ALVES DE SOUSA**

**CNPJ/CPF: 18496792315**

**Endereço: PEDRO II**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**

**Fone:**

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRACAO ARTISTICA LOCAL (JAMILLY).

**Observações:**

**DATA: 23/01/2015 HORA: 12:47:16**

Nestes termos peço deferimento

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 000191 / 2015**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00001367 VALDIRA BARROS DE SOUSA**

**CNPJ/CPF: 27592250896**

**Endereço: RUA ALEGRIA**

**Bairro:**

**Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**

**Fone:**

F-64

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REFERENTE A SERVICOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORACAO NATALINA 2014. R\$ 210,00.

**Observações:**

**DATA: 12/01/2015 HORA: 07:29:22**

Nestes termos peço deferimento

**Maria José de Araújo Vieira**  
Coordenadora de Arquivo e Protocolo  
CPF: 050.292.343-14

2004

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

1.1. Tipo de despesa:

1.2. Justificativa:

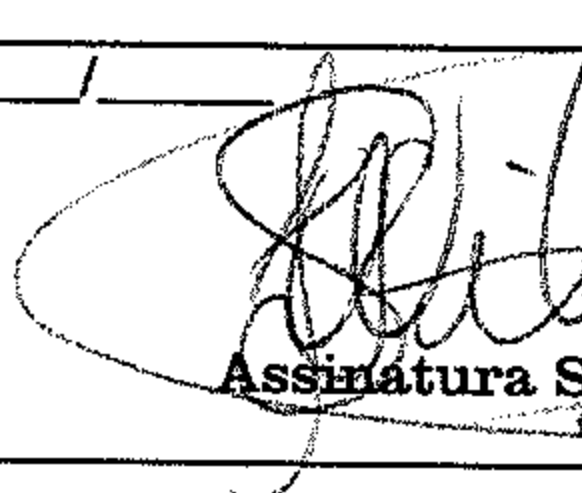
Referente a serviços de montagem e retirada da decoração natalina 2014.

1.3. Detalhamento


Pagamento a Valdira Barros de Sousa, referente a serviços montagem e retirada da decoração natalina 2014 da Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

R\$:210,00

1.4 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Francisco Wilson Soares Cruz  
Sec. Mun. de Cult., Turismo e Meio Ambiente  
Assinatura Solicitante  
CPF: 000.952.623-42

1.5 Data: 12/01/15

  
José Lincoln Sobral Matos  
Prefeito Municipal  
Autorização do Ordenador  
CPF: 052.695.255-91

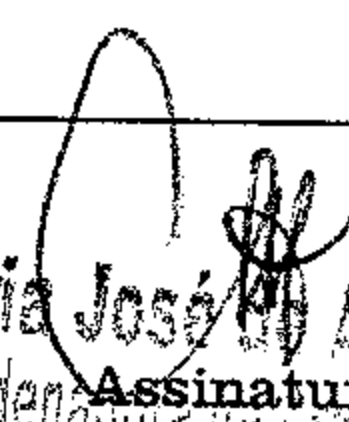
**2. PROTOCOLO**

2.1. Processo Nº:

0191

2.2. Data:

12/01/15

  
Maria José Araújo Vieira  
Assinatura  
Coordenadora de Arquivo e Protocolo  
CPF: 050.292.343-14

**3. EMPENHO**

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$

3.3. Data:

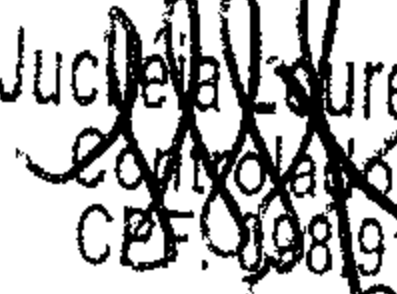
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**4. CONTROLADORIA**

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

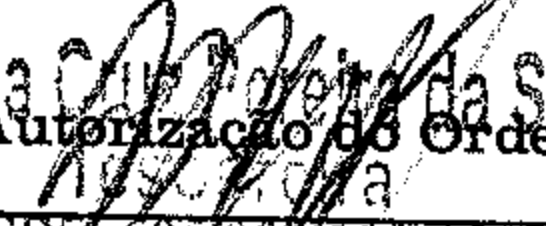
4.2. Data: 04/02/15

  
Jucileia Lourenço Soares  
Controladora Interna  
CPF: 098.914.537-90  
Controladoria Geral

**5. TESOURARIA**

5.1. Data:

15/02/15

  
Maria da Cruz Pereira da Silva  
Assinatura do Ordenador  
CPF: 535.982.983-87

2000  
2013  
2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO**

Inscrição no C.N.P.J. Nº 06716906000193

Fone: (86)3249-1333

Fax:

Logra.: PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO

Nº 92

Bairro: CENTRO

CEP: 64330-000

Cidade: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS****SÉRIE AVULSA****Imposto Retido: S****Nº da Nota: 91**

Nat. da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Data de Processamento: 12/01/2015

PIS/NIT:

Data da Nota: 12/01/2015

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: VALDIRA BARROS DE SOUSA

Endereço: ALEGRIA, Comple:

Bairro:

Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

CEP: 64330000

CNPJ: 27592250896

Inscr. Est. 37.678.207-9

Inscr. Municipal:

Fone:

Fax:

Dt. Nasc.: 22/11/1972

PIS/NIT:

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Endereço: CORONEL MANOEL EVARISTO DE PAIVA, 92 Comple:

Bairro: CENTRO

Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI

CEP: 64330000

CNPJ: 06716906000193

Inscr. Est.

Inscr. Municipal:

Fone:

Fax:

Dt. Nasc.:

PIS/NIT:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid Med	Vr Unitário	Qtd	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA 2014.		210,00	1	210,00	2

**NÃO VALIDA COMO RECIBO****TOTAL DA NOTA R\$**

210,00

TOTAL DA NOTA	VALOR DO ISSQN	VALOR DO INSS	VALOR DO IRRF	VR. SEST/SENAT	VALOR EXPED.	VALOR LIQUIDO
210,00	4,20	23,10	0,00	0,00	0,00	182,70

ISSQN devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, recolhido através de guia autenticada total desta nota na Agência Bancária Nº na Data de no Valor de R\$ sob Nº

Motivo do Fornecimento e Observações:

CHANCELA DA REPARTIÇÃO:

SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI

12 de janeiro de 2015

Lindalva Rodrigues dos Reis  
Controladora de Tributos

LINDALVA RODRIGUES DOS REIS

Expedição feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193

TRANSFERENCIA  
ELETRONICA

### DEVE A

Cadastro: 001457

Contribuinte: VALDIRA BARROS DE SOUSA

CPF/CNPJ: 27592250896

Endereço: ALEGRIA, Complemento:

Bairro: CEP: 64330000

Cidade: SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA 2014.	210,00	2

Importa a presente conta na quantia de R\$ 210 (duzentos e dez reais)

### ORDEM DE PAGAMENTO

Declaro para os devidos fins que:

<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

os materiais foram recebidos.  
os serviços foram prestados.  
as despesas foram realizadas.  
as obras foram executadas.

Em 05/02/15

Francisco Wilson Soares Cruz  
Sec. Mun. de Cul., Turismo e Meio Ambiente  
CPF: 000.952.623-42

SERVIDOR

Autorizo o pagamento, atendidas as formalidades legais.

Em 05/02/15

José Lincoln Sobral Matos  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.695.255-91

SERVIDOR

### RECIBO

Valor do Serviço 210,00	ISSQN 4,20	INSS 23,10	IRRF 0,00	Correção	Outros	Valor Líquido 182,70
----------------------------	---------------	---------------	--------------	----------	--------	-------------------------

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - ESTADO DO PIAUÍ, a quantia líquida de R\$ 182,7 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), correspondente à conta acima especificada.

Pago em 05/02/15

Banco \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

TESOUREIRO

Maria da Cruz Pereira da Silva  
Tesoreira

CPF: 535.982.883-87

Em 05/02/15

CREDOR



---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência	1141-X	
Conta corrente	4238-2	PSM TAPUIO 06716906000193

**Creditado**

---

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	616	CAMPO MAIOR
Conta corrente (com DV)	260892	
CPF	275.922.508-96	
Nome favorecido	VALDIRA BARROS DE SOUZA	

---

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
------------	---------------------------

Número documento	20.501
------------------	--------

Valor	182,70
-------	--------

Data transferência	05/02/2015
--------------------	------------

"C" - CNPJ diferente	
----------------------	--

---

Autenticação SISBB	2A832D94D52ADD92
--------------------	------------------

---

Assinada por	J8126879 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	05/02/2015 13:24:16
	J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS	05/02/2015 13:26:23

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Agência	1141-X	
Conta corrente	4238-2	PSM TAPUIO 06716906000193

**Creditado**

---

Agência	1141-X	
Conta corrente	12978-X	P S M T TRIB MUNICIPAIS
Valor	4,20	
Data	Nesta data	

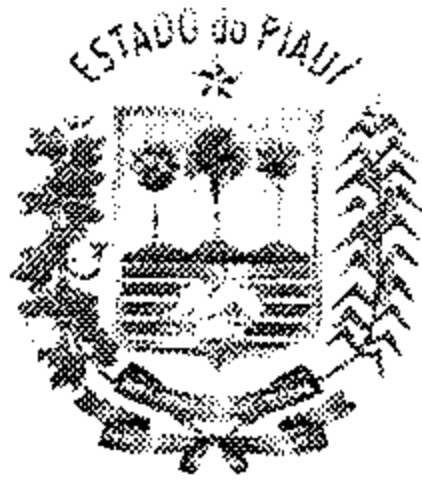
---

Assinada por	J8126879 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	05/02/2015 13:24:42
	J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS	05/02/2015 13:26:23

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
06716906/0001-93

NOTA DE EMPENHO

202004

Tipo Empenho: **OR - Ordinário** FICHA: 64 DATA: 02/02/2015 SOLICITAÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA PROCESSO: 0191 VENCIMENTO: 05/02/2015

NOME: VALDIRA BARROS DE SOUSA 275.922.508-96 CÓDIGO: 1827  
ENDEREÇO: ALEGRIA SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020200 13.392.0038.2290.0000 3.3.90.92.99	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais OUTRAS DESPESAS CORRENTES

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
17.950,00	210,00	17.740,00

VALOR EM R\$ **210,00** duzentos e dez reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATILINA/2014.

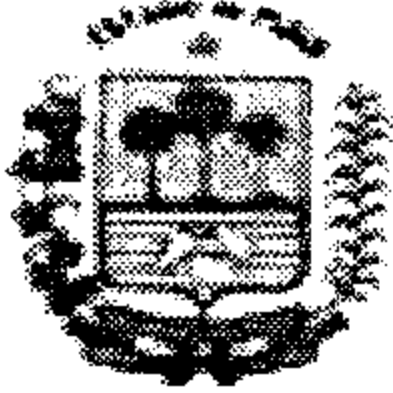
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FUNTE DE RECURSOS: 001 TESOURO VALOR TOTAL DOS ITENS  
CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL  
GERAL  
210,00

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 02/02/2015  
JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
Data: 02/02/2015  
MARIA DA CRUZ PEREIRA  
TESOUREIRA





**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2015

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00940

DATA: 05/02/2015 VENCTO: 05/02/2015 PAGTO: 05/02/2015

Credor...: VALDIRA BARROS DE SOUSA CNPJ/CPF: 275.922.508-96 Cod: 1827

Endereço: ALEGRIA

Cidade...: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP: 64330-000

**Discriminação...:**

VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATILINA/2014.

Valor **210,00**

(duzentos e dez reais) \* \* \* \* \*

**DESCONTOS**

Ficha	Codigo	Descrição	Valor
5	1113.05.01.00	Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-Pessoa Fisica - ISS	R\$ 4,20
9084	9999.00.00.96	INSS FORNECEDORES	R\$ 23,10

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 210,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
202004/1		020200	13.392.0038.2290.0000	3.3.90.92.00	R\$ 210,00	R\$ 27,30	R\$ 182,70
TOTAL . . . . .					R\$ 210,00	R\$ 27,30	R\$ 182,70

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 182,70**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Jose Lincoln Sobral Matos*  
José Lincoln Sobral Matos  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	20.501	R\$ 182,70
TOTAL. . .			R\$ 182,70

Despesa paga em 05/02/2015 Com os recursos acima discriminados

*Maria da Cruz Pereira*  
MARIA DA CRUZ PEREIRA  
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº 92 - CENTRO

CNPJ: 06716906000193



### Guia para Recolhimento de ISSQN de Nota Avulsa - 2015

Cadastro: **001457** Módulo: **5** Receita Principal: **18**  
Contribuinte: **VALDIRA BARROS DE SOUSA** CPF/CNPJ: **27592250896**  
Endereço: **ALEGRIA, Complemento:**  
Bairro: **CEP: 64330000**  
Cidade: **SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI**

Número da Nota <b>91</b>	Data da Nota <b>12/01/2015</b>	Valor do Serviço <b>210,00</b>	ISSQN <b>4,20</b>	INSS <b>23,10</b>	IRRF <b>0,00</b>	Vencimento <b>12/01/2015</b>
Valor Original <b>27,30</b>	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar		

Itens	Discriminação dos Serviços	Valor	Aliq.(%)
00001	REFERENTE A SERVIÇOS DE MONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA 2014.	210,00	2

Maria da Conceição da Silva  
CPF: 593.72.883-87

Código de Baixa <b>2-10590-1-1</b>	Vencimento <b>12/01/2015</b>	Cadastro: 001457	Módulo: 5	Receita Principal: 18
Valor Original <b>27,30</b>	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação		ISS VARIÁVEL INSS		4,20 23,10



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2015.

DO: Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças  
PARA: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Contratação de **atração artística local** para as festividades de carnaval/2015 no município de São Miguel do Tapuio.

Prezado Senhor,

Considerando a realização das festividades do carnaval/2015, quando a Prefeitura promove festa popular destinada a beneficiar com esse tipo de lazer a toda a população do município, faz-se necessária a contratação de empresa detentora dos direitos de apresentação de atração artística contemporânea para tal evento, a fim de prestigiar e incentivar o empreendedorismo local.

Informamos que após pesquisa no mercado local, com o intuito de atender essa necessidade, foi selecionada o Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB PRODUÇÕES", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015, ao custo total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Nessas circunstâncias, requeiro a Vossa Excelência que autorize a contratação da referida empresa, observada a forma legal.

Atenciosamente

**NILO ALVES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Forro Balada, uma banda criada em maio de 2010 com a proposta de animar as casas de shows com um ritmo quente e bastante animado. A Banda sãomiguelense se apresentará todas as noites no período carnavalesco sempre após a banda principal, encerrando com um grande show a noite de carnaval.

FLS.	_____
ASS.	_____



## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302

**Nome do Empresário**

ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS

**Nome Fantasia**

FB PRODUCOES

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

2772867

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

PI

**CPF**

003.380.673-02

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

29/08/2010

### Números de Registro

**CNPJ**

12.451.970/0001-92

**NIRE**

22-8-0003198-7

### Endereço Comercial

**CEP**

64330-000

**Logradouro**

AVENIDA antonio de aragao paiva

**Número**

400

**Bairro**

matadouro

**Município**

SAO MIGUEL DO TAPUIO

**UF**

PI

**Ponto de Referência**

proximo ao colegio antonia maria de matos

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

29/08/2010

**Código da Atividade Principal**

82.30-0/01

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**FOLHA DE DESPACHO**

DO: GABINETE DO PREFEITO  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segue anexa a documentação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, para serem tomadas as providências de caráter licitatórias, conforme determina a Lei nº 8.666/93, visando a sua contratação por ser proprietário do grupo musical local "BANDA FORRÓ BALADA", o qual que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015.

O pagamento das despesas respectivas será conforme a conclusão dos serviços prestados, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio para o exercício financeiro de 2015, no importe de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Após o estudo e a elaboração do processo administrativo respectivo, submetê-lo à apreciação da Assessoria Jurídica, e tomar as demais medidas pertinentes, tudo na conformidade das disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2015.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**FOLHA DE DESPACHO**

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: TESOURARIA

Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal para a instauração do procedimento licitatório cabível para o atendimento da solicitação contida no expediente oriundo da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, vimos solicitar seja indicada a dotação orçamentária respectiva.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2015.

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**FOLHA DE DESPACHO**

Da: TESOURIA

Para: CPL

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Conforme solicitação segue abaixo as informações, ao tempo em que afirmo a existência de recursos aptos à contratação noticiada.

Unidade	02.02
Projeto/Atividade:	13.392.0038.2290.0000
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	001.1.
Valor total da contratação:	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

São Miguel do Tapuio (PI), 25 de janeiro de 2015.

MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA  
Tesoureira





FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

São Miguel do Tapuio (PI), 25 de janeiro de 2015.

DA: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AO: ASSESSORIA JURÍDICA  
Assunto: SOLICITA EMISSÃO DE PARECER

Prezado Senhor,

Consoante despacho do Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, autorizando abertura de processo licitatório para a contratação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015, ao custo total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e, fundamentando-se no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, informamos que o processo licitatório para a contratação da referida empresa é inexigível, seguindo os trâmites do procedimento de "inexigibilidade de licitação".

Atenciosamente,

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

Inclusive, a jurisprudência pátria é cediça em aceitar a posição aqui abordada, conforme os julgados a seguir colacionados:

**TJPE**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO JUNINO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.** ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **1. A impossibilidade de competição, em sede de contratação de artistas por intermédio de produtora, não depende necessariamente, em qualquer hipótese, da pré-existência de contrato de exclusividade entre a produtora e os artistas. 2. Bem o demonstra o caso vertente, em que a produtora foi contratada para promover a apresentação de uma série de artistas, compondo um evento temático alusivo às festas juninas. 3. Assim, a contratação em exame em verdade contemplou um "pacote" de artistas para apresentação sequenciada, em conformidade com a programação artístico-musical proposta pela produtora, programação essa que, considerada como um todo, era insuscetível de licitação, por inviabilidade de competição.** 4. Inocorrência de qualquer ato de improbidade. 5. Precedente desta Corte de Justiça. 6. Recurso de gravo improvido à unanimidade. (TJ-PE – AGV: 186785 PE 01867858, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Data do julgamento: 29/10/2009, 8ª Câmara Cível. Data e publicação: 108).

**TJSC**

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE – ARTISTAS DE RENOME NACIONAL – OUTORGA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE** – CONJUNTO PROBATÓRIO INAPTO A COMPROVAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RÉUS NEM TAMPOUCO O PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA) – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LIA) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA MANTIDA – REMESSA IMPROVIDA. – “1. O comando normativo do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cuja inviabilidade de competição não se esgota nas hipóteses dos incisos elencados, impõe contratação de artista por meio de empresário exclusivo. Contudo conforme bem assinalou o aresto impugnado, essa inviabilidade não depende necessariamente da pré-existência de um contrato de exclusividade, podendo ocorrer de outras formas. (...)” (AgRg no Ag 1353772 / PE, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 16.12.2010) – O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, “A despeito de não haver necessidade de comprovação de prejuízo ao erário, as condutas descritas no artigo 11 da LIA dependem da presença do elemento subjetivo na modalidade dolosa.” (EResp 875.163/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 30.06.10) (TJ-SC – REEX: 427987 SC 2011.042798-7, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data do julgamento: 24/08/2011, Primeira Câmara de Direito público, Data de publicação: Reexame Necessário n., de Chapecó).



FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Proc. Nº 000430/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE NEGOCIAÇÃO. PERMISSIVO CONSTANTE NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta dos serviços do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015.

Verifica-se no bojo do procedimento que a empresa em questão apresentou Carta de Exclusividade de negociação da banda aqui apresentada, demonstrando que apenas a citada empresa tem condições de disponibilizar os serviços dos artistas supracitados.

Ademais, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, permite a contratação direta de serviços artísticos através de empresário exclusivo.

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalta-se inclusive que a banda em questão, além de possuir renome regional, apresenta características próprias, inerentes à pessoa, motivo pelo qual se demonstra inclusive a especialidade artística do citado grupo, inviabilizando qualquer competição.



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TJSC**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE CONFIGURADA. ARTISTA RENOMADO.** PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO VULNERADO. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O CERTAME. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SC – AC: 259789 SC 2009.025978-9, Relator: Cesar Abreu. Data de julgamento: 11/11/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de publicação: Apelação Cível n., de Joinville).

Desta forma, consoante o permissivo legal exposto, reconhecido inclusive por nossas cortes nacionais, além da Carta de Exclusividade apresentada pela empresa em questão, esta assessoria opina pela contratação direta da empresa ....., CNPJ nº ....., para o objeto pretendido.

É o parecer (sem efeito vinculante).

S. M. J.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015.**

**OBJETO:** Contratação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do atuante grupo musical local "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro/2015, ao custo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**ASSUNTO:** Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de licitação e autorização para a celebração de contrato.

Com fulcro no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015, nos autos do Processo nº 0000430/2015 e determino a contratação do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, para a prestação dos citados serviços.

O valor total do contrato será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), quantia única a ser pago à empresa contratada, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



FLS.	_____
ASS.	_____

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000430/2015. CONTRATO: Nº 003/2015. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB PRODUÇÕES", CNPJ Nº 12.451.970/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA PROPRIETÁRIO DO ATUANTE GRUPO MUSICAL LOCAL "BANDA FORRÓ BALADA", QUE SE APRESENTARÁ NA ABERTURA DIÁRIA DOS SHOWS DO CARNAVAL, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO/2015. FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DATA: 29/01/2015. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, PREFEITO MUNICIPAL – PELA CONTRATANTE; ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS, TITULAR – PELA CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e o Microempendedor Individual **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB PRODUÇÕES”**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, estabelecida na Avenida Antonio Aragão Paiva, nº 400, bairro Matadouro, CEP 64330-000, em São Miguel do Tapuio (PI), neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS**, Titular, portador da carteira de identidade nº 2.772.867, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 003.380.673-02; firmam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015**, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 000430/2015, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratar a pessoa jurídica acima qualificada, proprietária do grupo musical “Forró Balada” para apresentações durante as festividades do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015, respectivamente, em São Miguel do Tapuio (PI), conforme especificações constantes do respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A contratação da empresa antes referida foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa **CONTRATADA** é proprietária da referida atração artística que fará apresentações nas festividades do Carnaval/2015, no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como a proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo administrativo respectivo, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o especificado no projeto.
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com o convencionado entre as partes;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Ao final da entrega da prestação dos serviços, será confirmada a veracidade dos fatos pelos setores responsáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

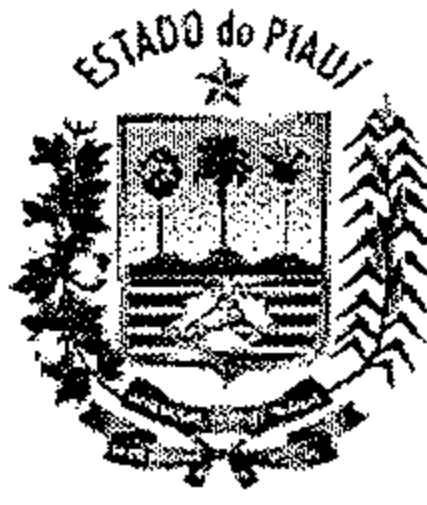
O presente contrato vigorará pelo período especificado no projeto, não vencendo as obrigações das partes antes da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02 /13.392.0038.2290.0000 / 3.3.90.39.00; Fonte: 001.1.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à execução dos serviços de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa selecionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), na forma a ser estabelecida de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada por prepostos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio (PI), para dirimir as questões derivadas deste contrato.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**  
José Lincoln Sobral Matos – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ANTONIO JAMILY/DE VASCONCELOS 00338067302**  
Antonio Jamily de Vasconcelos – Titular  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e o Microempendedor Individual **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB PRODUÇÕES”**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, estabelecida na Avenida Antonio Aragão Paiva, nº 400, bairro Matadouro, CEP 64330-000, em São Miguel do Tapuio (PI), neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS**, Titular, portador da carteira de identidade nº 2.772.867, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 003.380.673-02; firmam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015**, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 000430/2015, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratar a pessoa jurídica acima qualificada, proprietária do grupo musical “Forró Balada” para apresentações durante as festividades do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015, respectivamente, em São Miguel do Tapuio (PI), conforme especificações constantes do respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A contratação da empresa antes referida foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa **CONTRATADA** é proprietária da referida atração artística que fará apresentações nas festividades do Carnaval/2015, no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como a proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo administrativo respectivo, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o especificado no projeto.
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com o convencionado entre as partes;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Ao final da entrega da prestação dos serviços, será confirmada a veracidade dos fatos pelos setores responsáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período especificado no projeto, não vencendo as obrigações das partes antes da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02 /13.392.0038.2290.0000 / 3.3.90.39.00; Fonte: 001.1.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à execução dos serviços de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa selecionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), na forma a ser estabelecida de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada por prepostos do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio (PI), para dirimir as questões derivadas deste contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**  
José Lincoln Sobral Matos – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302**  
Antonio Jamily de Vasconcelos – Titular  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 08:00hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre

**Processo administrativo:** 009/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 001/2015

**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144

**Valor previsto:** R\$ 35.040,00 (treze mil reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 09:30hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) containers para o município de São João do Piauí

**Processo administrativo:** 010/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 002/2015

**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144

**Valor previsto:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000370/2015. **CONTRATO:** Nº 002/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E HUAN TALISSON GOMES DE MESQUITA – ME, CNPJ Nº 08.608.837/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS [“FORRÓ DO PAREDÃO & ROMERO CANTOR”, “BANDA AXÉ BRASIL & THIAGUINHO”, “JANAÍNA E BANDA” E “FORRÓ ESTOURADO”] PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2015, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17/02/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000430/2015. **CONTRATO:** Nº 003/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, “FB PRODUÇÕES”, CNPJ Nº 12.451.970/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DO ATUANTE GRUPO MUSICAL LOCAL “BANDA FORRÓ BALADA”, QUE SE APRESENTARÁ NA ABERTURA DIÁRIA DOS SHOWS DO CARNAVAL, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI  
Tel/Fax - (86) 3249-1333

Portaria nº 0048/2015

São Miguel do Tapuio (PI), 26 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA**, para exercer o cargo de Coordenação de Arquivo e Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria são retroativos a partir de 05.01.2015

**Art. 3º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 26 de janeiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 08:00hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre

**Processo administrativo:** 009/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 001/2015

**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144

**Valor previsto:** R\$ 35.040,00 (treze mil reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.01.668.777/0002-72  
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 09:30hr do dia 12 de fevereiro de 2015. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) containers para o município de São João do Piauí

**Processo administrativo:** 010/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 002/2015

**Tipo:** menor preço.

**Fonte de Recursos:** FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, CEX e Outros.

**Telefone para contato:** (86) 9806-0144

**Valor previsto:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

São João do Piauí, 29 de janeiro de 2015.

Rayla Almeida Araújo  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000370/2015. **CONTRATO:** Nº 002/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E HUAN TALISSON GOMES DE MESQUITA - ME, CNPJ Nº 08.608.837/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DETENTORA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ["FORRÓ DO PAREDÃO & ROMERO CANTOR", "BANDA AXÉ BRASIL & THIAGUINHO", "JANAÍNA E BANDA" E "FORRÓ ESTOURADO"] PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2015, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17/02/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000430/2015. **CONTRATO:** Nº 003/2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB PRODUÇÕES", CNPJ Nº 12.451.970/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DO ATUANTE GRUPO MUSICAL LOCAL "BANDA FORRÓ BALADA", QUE SE APRESENTARÁ NA ABERTURA DIÁRIA DOS SHOWS DO CARNAVAL, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO/2015. **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA:** 29/01/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI  
Tel/Fax - (86) 3249-1333

Portaria nº 0048/2015

São Miguel do Tapuio (PI), 26 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA**, para exercer o cargo de Coordenação de Arquivo e Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria são retroativos a partir de 05.01.2015

**Art. 3º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 26 de janeiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Proc. Nº 000430/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE NEGOCIAÇÃO. PERMISSIVO CONSTANTE NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta dos serviços do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.

Verifica-se no bojo do procedimento que a empresa em questão apresentou Carta de Exclusividade de negociação da banda aqui apresentada, demonstrando que apenas a citada empresa tem condições de disponibilizar os serviços dos artistas supracitados.

Ademais, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, permite a contratação direta de serviços artísticos através de empresário exclusivo.

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalta-se inclusive que a banda em questão, além de possuir renome regional, apresenta características próprias, inerentes à pessoa, motivo pelo qual se demonstra inclusive a especialidade artística do citado grupo, inviabilizando qualquer competição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

Inclusive, a jurisprudência pátria é cediça em aceitar a posição aqui abordada, conforme os julgados a seguir colacionados:

**TJPE**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO JUNINO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.** ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **1. A impossibilidade de competição, em sede de contratação de artistas por intermédio de produtora, não depende necessariamente, em qualquer hipótese, da pré-existência de contrato de exclusividade entre a produtora e os artistas. 2. Bem o demonstra o caso vertente, em que a produtora foi contratada para promover a apresentação de uma série de artistas, compondo um evento temático alusivo às festas juninas. 3. Assim, a contratação em exame em verdade contemplou um "pacote" de artistas para apresentação sequenciada, em conformidade com a programação artístico-musical proposta pela produtora, programação essa que, considerada como um todo, era insuscetível de licitação, por inviabilidade de competição.** 4. Inocorrência de qualquer ato de improbidade. 5. Precedente desta Corte de Justiça. 6. Recurso de gravo improvido à unanimidade. (TJ-PE – AGV: 186785 PE 01867858, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Data do julgamento: 29/10/2009, 8ª Câmara Cível. Data e publicação: 108).

**TJSC**

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE – ARTISTAS DE RENOME NACIONAL – OUTORGA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE** – CONJUNTO PROBATÓRIO INAPTO A COMPROVAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RÉUS NEM TAMPOUCO O PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA) – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LIA) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA MANTIDA – REMESSA IMPROVIDA. – “1. O comando normativo do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cuja inviabilidade de competição não se esgota nas hipóteses dos incisos elencados, impõe contratação de artista por meio de empresário exclusivo. Contudo conforme bem assinalou o aresto impugnado, essa inviabilidade não depende necessariamente da pré-existência de um contrato de exclusividade, podendo ocorrer de outras formas. (...)” (AgRg no Ag 1353772 / PE, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 16.12.2010) – O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, “A despeito de não haver necessidade de comprovação de prejuízo ao erário, as condutas descritas no artigo 11 da LIA dependem da presença do elemento subjetivo na modalidade dolosa.” (EResp 875.163/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 30.06.10) (TJ-SC – REEX: 427987 SC 2011.042798-7, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data do julgamento: 24/08/2011, Primeira Câmara de Direto público, Data de publicação: Reexame Necessário n., de Chapecó).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TJSC**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE CONFIGURADA. ARTISTA RENOMADO.** PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO VULNERADO. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O CERTAME. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SC – AC: 259789 SC 2009.025978-9, Relator: Cesar Abreu. Data de julgamento: 11/11/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de publicação: Apelação Cível n., de Joinville).


Desta forma, consoante o permissivo legal exposto, reconhecido inclusive por nossas cortes nacionais, além da Carta de Exclusividade apresentada pela empresa em questão, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica da contratação pelo procedimento de inexigibilidade do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário da carta de exclusividade do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", para o objeto pretendido.

Ex positis, a Assessoria Jurídica desta municipalidade opina pelo prosseguimento do procedimento, quais sejam: remeter ao Protocolo para autuação e numeração de todas as folhas, portar a assinatura do Presidente da Comissão em todas as páginas, informação ao TCE-PI, homologação e publicação do extrato do contrato.

É o parecer (sem efeito vinculante).

S. M. J.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
Esdras de Lima Nery  
Adv. OAB-PI n.º 7.671



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Proc. Nº 000430/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE NEGOCIAÇÃO. PERMISSIVO CONSTANTE NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta dos serviços do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", que se apresentará na abertura diária dos shows do Carnaval, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.

Verifica-se no bojo do procedimento que a empresa em questão apresentou Carta de Exclusividade de negociação da banda aqui apresentada, demonstrando que apenas a citada empresa tem condições de disponibilizar os serviços dos artistas supracitados.

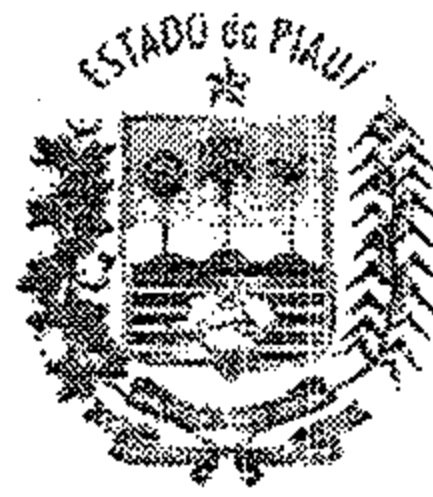
Ademais, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, permite a contratação direta de serviços artísticos através de empresário exclusivo.

"Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalta-se inclusive que a banda em questão, além de possuir renome regional, apresenta características próprias, inerentes à pessoa, motivo pelo qual se demonstra inclusive a especialidade artística do citado grupo, inviabilizando qualquer competição.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

Inclusive, a jurisprudência pátria é cediça em aceitar a posição aqui abordada, conforme os julgados a seguir colacionados:

**TJPE**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO JUNINO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.** ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. **1. A impossibilidade de competição, em sede de contratação de artistas por intermédio de produtora, não depende necessariamente, em qualquer hipótese, da pré-existência de contrato de exclusividade entre a produtora e os artistas. 2. Bem o demonstra o caso vertente, em que a produtora foi contratada para promover a apresentação de uma série de artistas, compondo um evento temático alusivo às festas juninas. 3. Assim, a contratação em exame em verdade contemplou um "pacote" de artistas para apresentação sequenciada, em conformidade com a programação artístico-musical proposta pela produtora, programação essa que, considerada como um todo, era insuscetível de licitação, por inviabilidade de competição.** 4. Inocorrência de qualquer ato de improbidade. 5. Precedente desta Corte de Justiça. 6. Recurso de gravo improvido à unanimidade. (TJ-PE – AGV: 186785 PE 01867858, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Data do julgamento: 29/10/2009, 8ª Câmara Cível. Data e publicação: 108).

**TJSC**

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE - ARTISTAS DE RENOME NACIONAL – OUTORGA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE** – CONJUNTO PROBATÓRIO INAPTO A COMPROVAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RÉUS NEM TAMPOUCO O PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA) – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11 DA LIA) – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO – PRECEDENTES DO STJ – SENTENÇA MANTIDA – REMESSA IMPROVIDA. – “1. O comando normativo do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cuja inviabilidade de competição não se esgota nas hipóteses dos incisos elencados, impõe contratação de artista por meio de empresário exclusivo. Contudo conforme bem assinalou o aresto impugnado, essa inviabilidade não depende necessariamente da pré-existência de um contrato de exclusividade, podendo ocorrer de outras formas. (...)” (AgRg no Ag 1353772 / PE, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, j. 16.12.2010) – O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que, “A despeito de não haver necessidade de comprovação de prejuízo ao erário, as condutas descritas no artigo 11 da LIA dependem da presença do elemento subjetivo na modalidade dolosa.” (REsp 875.163/RS, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 30.06.10) (TJ-SC – REEX: 427987 SC 2011.042798-7, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data do julgamento: 24/08/2011, Primeira Câmara de Direito público, Data de publicação: Reexame Necessário n., de Chapecó).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

---

**TJSC**

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HIPÓTESE CONFIGURADA. ARTISTA RENOMADO.** PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NÃO VULNERADO. AUSÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADE QUE NÃO CONTAMINA O CERTAME. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECURSO IMPROVIDO. (TJ-SC – AC: 259789 SC 2009.025978-9, Relator: Cesar Abreu. Data de julgamento: 11/11/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de publicação: Apelação Cível n., de Joinville).


Desta forma, consoante o permissivo legal exposto, reconhecido inclusive por nossas cortes nacionais, além da Carta de Exclusividade apresentada pela empresa em questão, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica da contratação pelo procedimento de inexigibilidade do Microempreendedor Individual ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS 00338067302, "FB Produções", CNPJ nº 12.451.970/0001-92, proprietário da carta de exclusividade do grupo musical **local** "BANDA FORRÓ BALADA", para o objeto pretendido.

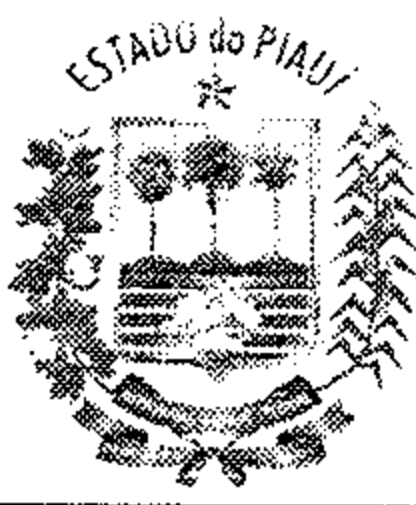
Ex positis, a Assessoria Jurídica desta municipalidade opina pelo prosseguimento do procedimento, quais sejam: remeter ao Protocolo para autuação e numeração de todas as folhas, portar a assinatura do Presidente da Comissão em todas as páginas, informação ao TCE-PI, homologação e publicação do extrato do contrato.

É o parecer (sem efeito vinculante).

S. M. J.

São Miguel do Tapuio (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
Esdras de Lima Nery  
Adv. OAB-PI n.º 7.671



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
 PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA  
 06716906/0001-93

**NOTA DE EMPENHO**

**202003**

Tipo Empenho: **GL - Global**      FICHA: 63      DATA: 02/02/2015      SOLICITAÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: **DISPENSA**      PROCESSO: 0922      VENCIMENTO: 20/02/2015

NOME: **ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS**      12.451.970/0001-92      CÓDIGO: 752  
 ENDEREÇO: **LOCAL**      **SAO MIGUEL DO TAPUIO**      UF: **PI**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020200 13.392.0038.2290.0000 3.3.90.39.99	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
211.180,00	16.000,00	115.180,00

**VALOR EM R\$**      dezesseis mil reais \*\*\*\*\*  
**16.000,00**      \*\*

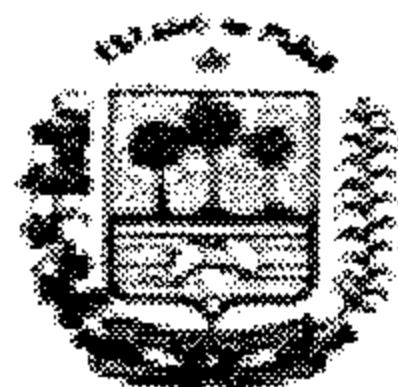
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
**VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDA " FORRO BALADA", DURANTE O CARNAVAL/2015, CONFORME CONTRATO Nº 03/2015 FIRMADO COM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI.**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 TESOIRO      **VALOR TOTAL DOS ITENS**  
 CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL      **16.000,00**  
 GERAL

Autorizo o empenho dessa despesa.  
 Data: 02/02/2015  
  
**JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
 Data: 02/02/2015  
  
**MARIA DA CRUZ PEREIRA**  
 TESOUREIRA



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2015

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00938

DATA: 20/02/2015 VENCTO: 20/02/2015 PAGTO: 20/02/2015  
 Credor..: ANTONIO JAMILY DE VASCONCELOS CNPJ/CPF: 12.451.970/0001-92 Cod: 752  
 Endereço: LOCAL  
 Cidade..: SAO MIGUEL DO TAPUIO CEP:

**Discriminação..:**

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDA " FORRO BALADA", DURANTE O CARNAVAL/2015, CONFORME E CONTRATO Nº 03/2015 FIRMADO COM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI.

Valor 16.000,00

(dezesesseis mil reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 16.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
202003/1		020200	13.392.0038.2290.0000	3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
TOTAL . . . . .					R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 16.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
 José Lincoln Sobral Matos  
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	16.221	R\$ 16.000,00
TOTAL. . .			R\$ 16.000,00

Despesa paga em 20/02/2015 Com os recursos acima discriminados

  
 MARIA DA CRUZ PEREIRA  
 TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_